

EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno. 10\$000
Por seis mezes. 6\$800

Toda a correspondência da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagas á vista.

COLLABORAÇÃO

A monarchia Portugueza

(Conclusão)

É assim que o grande Camões protegia na sua poesia relativa á fundação da monarchia portugueza, e neste mesmo sentido vejamos o que diz o primeiro estadista, pae da eloquencia em um sermão que pregou em Roma na occasião em que o Pontífice Clemente X, reconhecia o reino de Portugal depois da sua restauração. Querendo elle dar uma idéa aos romanos do que era a nação portugueza, e da missão que ella recebera da providencia, respectivamente a propagação da fé diz :

« E' gloria singular do reino de Portugal que só elle entre todos os reinos do mundo foi fundado e intituido por Deus.

Bem sei que o reino de Israel tambem foi feito por Deus : foi feito por Deus só permissivamente e muito contra sua vontade ; porque teimarão os israelitas para ter rei como as outras nações. Por esta razão o reino de Portugal quando Christo o fundou e instituiu appareceu a D. Afonso Henriques, as palavras que lhe disse foram :

Voló inte et in semine tuo imperium mihi stabelire, ut deferatur nomen meum in exteris gentis ut sint messoris mei in terris longiquis. Como o rei de Portugal havia de ser tambem filho da Igreja catholica, e lhe havia de fazer no mundo tão relevantes serviços quiz Christo que a sua instituição fosse semelhante a da mesma Igreja. A Pedro disse Christo :

Tu es Petrus et super banc petrum edificabo ecclesiam meam. A D. Affonso disse Christo. Voló inte et in semine tuo imperium mihi stabelire. A Pedro disse : Quero fundar em ti uma Igreja, não tua, senão minha :

Ecclesiam meam. A D. Affonso disse : Quero fundar em ti uma imperio não para, si não para mim, porque por meio dos portuguezes seja levado meu nome ás extranhas gentes.

Continua o grande Vieira — Mandou Christo a el-rei D. Affonso Henriques, que dos trinta dinheiros e mais das cinco chagas se formassem as armas de Portugal : Expretio quo a judeis emptus sum insignia tum compones :

Compreis o escudo das vossas armas do preço com que eu comprei o genero humano, que são as minhas cinco chagas ; e do preço com que os judeus me compraram a mim que são os trinta dinheiros de Judas. »

Este argumento das chagas do Salvador quo o reino de Portugal desfralda nas suas bandeiras, o julgou sempre o grande orador tão poderoso, que fundava n'elle a obrigação, que tem o mesmo reino mais que qualquer outro, de pagar a fé ; e como do cumprimento d'este dever deduzia a esperanza que se devia ter do augmento, assim da falta do mesmo cumprimento inferia o perigo e até a infalibilidade da sua retrogradação.

Foi Vieira um propheta prenunciando com estas palavras o que depois aconteceu as conquistas de Portugal. Eis aqui, a ligeira e resumida noticia, que na estreiteza das columnas de um pequeno jornal se pode dar do que disserão concordemente os tres luzeiros da litteratura portugueza, referente a instituição e obrigações da mesma monarchia, os quaes cada um d'elles encherão grossos volumes.

O certo é que a monarchia ou dinastia imperial, é filha da portugueza, a ella compete o cumprimento da instituição,—a propagação da fé, aos gentios : que enchem ainda todos os sertões do Paraná e do Matto-Grosso, até Amazonas, contando-se por milhares, ou milhões d'elles.

Seria pois agora a mais opportuna occasião de uma continua e bem dirigida cathechese para que esses desditosos indios brazileiros se tornassem uteis a si mesmos e ao paiz, que acha-se envolvido com problema de elemento servil. O governo andaria mais bem servido se em vez da desapropriação forçada que pretendia fazer, intervisse para que os conventos do Brazil cuidassem exclusivamente no desenvolvimento da civilização dos indios visto que em todos os tempos só os frades é que tiveram as chaves do segredo da civilização da gentilidade : e ainda agora mesmo o pouco que se faz é indo mendigar ou recrutar frades nos conventos estrangeiros para o referido fim da cathechese, podendo ser ella feita pelos proprios frades nacionaes.

Mas o progresso no Brazil treme de medo de frades, chegando-se ao ponto de prohibir os noviçados e ainda decretar, que todo brasileiro que profossasse em conventos estrangeiros perdia o direito de cidadão brasileiro.....

Ytú, 29 de Junho de 1884.

CAMARA MUNICIPAL

4.ª Sessão ordinaria em 31 de Maio de 1884.

Presidencia do Sr. Barão do Parnahyba.

Secretario Quintiliano de Oliveira Garcia.

Achando-se presentes, as 11 horas da manhã, os Srs. Vereadores, Barão do Parnahyba, Coronel Anhaia, Adolpho Bauer, Paulino, Dr. Barros Junior, Clemente, Kiehl e Bento Paes, faltando com causa o Sr. Galvão Sobrinho, o Sr. Presidente, declarou aberta a sessão. Lida a acta antecedente foi approvada

EXPEDIENTE

Foi lido um requerimento, de João Xavier da Costa, escrivão do Juizo Municipal e interino do Jury d'este Termo, pedindo pagamento de meias custas no processo crime que foi instaurado contra o Réo Antonio da Silveira Campos, por parte da Justiça, cujo Réo fora absolvido na ultima sessão do Jury, e por isso condemnado a aquellas custas, esta municipalidade, sendo as mesmas custas metade da importância de 159:800, pertencendo ellas ao peticoionario, ao Dr. Juiz de Direito e ao Dr. Juiz Municipal. A' Commissão de Contas.

Foi tambem lido um requerimento de Moysés de Arruda Borges, Official de Justiça do Juizo Municipal d'este Termo, pedindo o pagamento da quantia de 12:500, meias custas que foram lhe contadas no processo crime em que foi autóra a Justiça e Réo Antonio da Silveira Campos, absolvido na ultima sessão do Jury. A' mesma Commissão.

Não havendo mais expediente passou-se á ordem do dia.

O Sr. Adolpho Bauer, pedindo a palavra, declarou que não pôde comparecer á sessão de hontem, por ter tido urgente necessidade de fazer uma viagem, e voltando hontem mesmo, não chegou com tempo de alcançar os trabalhos da mesma sessão, por isso pedia dispensa d'essa falta. Foi dispensado.

Pelo Sr. Presidente foi lido, que o Sr. Galvão Sobrinho lhe communicou, para que fizesse chegar ao conhecimento d'esta Camara, que elle foi preciso retirar-se para o sitio com sua mulher, doente, e que por isso não poderia vir á esta sessão, e assim pedia que o relevassem d'essa falta. Foi attendido.

Pela Commissão Permanente foi fundamentado o seguinte parecer: A Commissão Permanente, a quem foi presente a petição de Manoel Lopes Guilherme, pedindo que esta Camara mande-lhe entregar a quantia de 10\$ que pagou de multa imposta pelo Fiscal, por estar com a porta aberta depois do toque de recolhida na noite de 11 de Fevereiro, tendo em vista a informação do Fiscal, é de parecer que seja indeferida a mesma petição. Sala das Sessões, 31 de Maio de 1884.

—Bento Paes—Anhaia—Kiehl Posto este parecer á discussão, foi approvado.

A mesma Commissão apresen-

tou mais o parecer seguinte: A Commissão Permanente tendo em vista a petição de Vicente Antonio Apparicio de Almeida Garrett e outros, pedindo a modificação do art. 41 e do parag. 18 do art. 203 do Codigo de Posturas Municipaes, é de parecer seja a mesma indeferida, porque não são procedentes as razões apresentadas e por não estarem de accordo com o progresso e civilização. Sala das Sessões, 31 de Maio de 1884 —Bento Paes—Anhaia—Kiehl. Entrando este parecer em discussão foi approvado.

Ainda pela mesma Commissão foi apresentado o parecer que segue: A Commissão Permanente, aquem foi presente o requerimento de Francisco Brenha Ribeiro e outros, pedindo a revogação do art. 118 do Codigo de Posturas Municipaes, é de parecer que seja o mesmo indeferido, por achar improcedentes as razões apresentadas. Sala das Sessões, 31 de Maio de 1884. Bento Paes—Anhaia—Kiehl. Entrando em discussão este parecer, foi approvado.

Pela mesma Commissão foi mais apresentado o seguinte parecer: A' Commissão Permanente, á quem foram presentes as petições de João de Deus Leme, Antonio Rodrigues da Silva e José Izaias Marcondes de Andrade, allegando que por pobreza não podem pagar imposto de officina, achando procedentes as razões apresentadas, é de parecer que sejam deferidas as referidas petições. Sala das sessões, 31 de Maio de 1884. —Bento Paes.—Anhaia—Kiehl. Entrando em discussão este parecer, foi approvado.

Pelo Sr. Presidente foi fundamentada a seguinte indicação, requerendo urgencia — Indico, que se considere da utilidade municipal, o terreno margeando o corrigo do Tabeão na sahida da estrada do Pirahy, e comprehendido nos fechos divisorios com D. Elisa Portella, e a actual proprietaria do mesmo terreno, D. Anna Duarte Dovol—e assim mais, que o Procurador da Camara se entenda com a proprietaria para a respectiva aquisição. Itú, 31 de Maio de 1884 B. do Parnahyba. Entrando em discussão a urgencia e a indicação, foram approvadas.

Continuando-se nos trabalhos da sessão de hontem sobre a reclamação de capitalistas e lavradores, a Camara depois de

examinar os requerimentos, resolveo despachal-os do seguinte modo:—de Antonio Corrêa Pacheco e Silva, deferido, para ser classificado como capitalista de 20 a 5) contos; de D. Francisca Emilia Corrêa Pacheco, indeferida a reclamação da supplicante, em vista do disposto no art. 216 do Código de Posturas; de José Elias de Assis Pacheco, indeferida a reclamação, visto que o supplicante não apresentou documentos de residência em qualquer outro municipio; de Manoel Leite de Sampaio, deferida a reclamação na parte referente a produção do assucar, e indeferida quanto a classificação como capitalista, em vista do art. 216 do Código de Posturas; de João Baptista Pacheco Jordão, deferida a reclamação constante d'esta petição; de D. Maria Isabel de Campos a Camara deliberou aceitar a reclamação feita; de Bento Dias de Almeida Prado, deferido o pedido do supplicante; de D. Anna Eufrosina Pereira Mendes, deferido; de Joaquim Xavier da Silveira, deferido; de João Henrique da Silva Castro, deferido, de Manoel Constantino da Silva Novaes, deferido; de Elias Antonio Pereira Mendes, deferido de Antonio Ferraz de Sampaio Leite, deferido; de Dr. João Sofia, A Camara resolveo não aceitar a reclamação do supplicante, em vista do disposto no art. 216 do Código de Posturas; de João de Deus Leite. Em vista do parecer da Comissão Permanente, approvado nesta sessão, seja deferido o pedido do supplicante; de José Izias Marcondes do Andrade, Em vista do parecer da Comissão Permanente, seja deferido o pedido do supplicante; de Antonio Rodrigues da Silva, Em vista do parecer da Comissão Permanente, seja deferido o pedido do supplicante; de Manoel Lopes Guilherme, indeferido, em vista do parecer da Comissão Permanente; de Vicente Antonio Appancio de Almeida Garret e outros, indeferido em vista do parecer da Comissão Permanente; de Francisco Brenha Ribeiro e outros, indeferido, em vista do parecer da Comissão Permanente.

Nada mais havendo, Sr. Presidente levantou a sessão, tendo a Camara deliberado q' ficassem marcados os dias 29 e 30 de Junho proximo para a continuação das sessões, mandando lavrar a presente acta que váo ser assignada.

SECÇÃO LIVRE

Ao publico

Declaro em abaixo assignado, que d'esta data em diante acha-

se encarregado de tratar de todos os meus negocios, activos e passivos a meu filho Estanislau de Moraes Campos, para o que eu e minha mulher lhe passamos a competente procuração bastante. Ninguem pois de ora em diante poderá tratar de qualquer negocio meo a não ser o dito meu filho Estanislau, salvo si elle substabelecer a procuração em quem lhe convier.

Faço pois esta declaração affirmativa de que as pessoas que comigo tem negocio fiquem sabendo a quem deve dirigir se.

Itu, 7 de Julho de 1884.

Francisco de Moraes Campos.

Precisa-se saber em que cidade reside na provincia de Minas o Snr. Francisco Maria de Mesquita junior, quem o procura e um seu irmão, para negocios da familia.

Pede-se a todos os jornaes d'aquella provincia e com especialidade de Barbacena, obsequio de transcrever este pedido.

Itu, 10 de Julho de 1884.

EDITAES

O cidadão Carlos Grellet, juiz de paz desta Parochia de Itú, Presidente da junta Parochial.

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 1º de Agosto do corrente anno, deve reunir-se a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para serviço do exercito e armada, nas condições do art. 90 § 1º do regulamento approvado pelo dec. n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo essa reunião celebrar-se no consistorio da matriz em 10 dias consecutivos desde as 9 horas da manhã as 3 da tarde, convoca pois todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bom de seus direitos, a fim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será afixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, e que váo por mim feito e rubricado pelo Juiz de Paz.—E eu Feliciano Leite Pacheco, Secretario da Junta Parochial o subscrevi, Feliciano Leite Pacheco.—Itú, 1 de Julho de 1883.—Carlos Grellet.

O cidadão Bento Paes de Barros, Vice-Presidente da Camara Municipal d'esta cidade de Itú,

Faz saber a todos os que o presente edital virem e d'elle conhecimento tiverem, que por proposta da mesma Camara, foi approvada e publicada pelo Poder competente, a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica prohibida a conservação de cães vagando pelas ruas da cidade; os que forem encontrados serão mortos com bolas euvenenadas pelo Fiscal ou por sua ordem; exceptuando-se os cães perdigueiros, paqueiros, veadeiros e de terra-nova; os donos d'estes serão obrigados a matricular-os para terem o direito de os trazerem soltos, pagando cinco mil reis annuaes, sob as mesmas penas estabelecidas no principio deste artigo.

§ 1º. E' expressamente prohibido terem-se soltas pelas ruas as cadellas, sejam de que raça forem e nem podem ser matriculadas, sob as penas do artigo antecedente e dous mil reis de multa para o dono.

§ 2º. Aos marchantes quando vão aos misteres de seu officio e aos caçadores quando sedicigem ou voltam da caça é permittido levarem cães mas sempre em sua companhia, os filis e atravessados competentemente açaimados dentro das ruas da cidade, sob pena do paragrapho antecedente.

E para que chegue a noticia a todos, que se dará execução ao artigo supra e seus paragraphos, da data d'este, a 10 dias em diante, manda lavrar o presente edital, que sera afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado n'esta cidade de Itú, aos 7 de Julho de 1884. Eu Quintiliano de Oliveira Garcia, secretario da Camara Municipal, o escrevi.

Bento Paes de Barros.

Frederico José de Moraes, procurador da Camara Municipal d'esta cidade de Itú; fez publico o disposto nos seguintes artigos do codigo de posturas municipaes:

Art. 102. Todas as licenças para a continuação de negocios sobre os quees legisla a tabella de impostos, serão impetradas no mez de Julho, de cada anno.

Art. 103. Toda pessoa que abrir casa de negocio deverá, dentro de 24 horas, fazer constar ao procurador da Camara o seu nome, rua, numero da casa, devendo tambem impetrar a competente licença, contendo a declaração por escripto dos generos que pretende vender: multa de 10\$, e acrescimo de 4\$ em cada mez, até a alçada da Camara.

Art. 104. Se na declaração para continuação, ou abertura de casa de negocio se fizer omissão de qualquer genero su-

jeito ao imposto, o infractor pagará o bobro do imposto que deixou de pagar.

Art. 209. Cobrar-se-ha a titulo de imposto de licença:

§ 1º. Para vender fazendas 20\$, roupa feita 5\$, ferragens 10\$, objectos de armario 10\$, chapéus 5\$, calçados 5\$, sendo negociante domiciliado; o não domiciliado, isto é, que não reside no municipio pagará o dobro de cada um d'estas imposições.

§ 2º. Para miscatear com os objectos mencionados no § antecedente, pelas ruas da cidade, povoações, entradas, bairros e estabelecimentos agricolas do municipio, não sendo negociante domiciliado, mais 50\$, alem do imposto, respectivo estatuido no § 1º.

§ 3º. Para vender generos da terra, bebidas espirituosas, e generos comestiveis, louça, vidros, e outros objectos proprios de armazem de molhados, 10\$, com todas as clausulas estabelecidas no § 1º.

Para estabelecer padaria, ou continuar 20\$, a casa particular que vender pães 5\$.

Para ter casa de commissão em q'se recebam generos a consignação, ou deposito de madeiras, ou generos para vender 20\$.

Para vender generos da terra somente, quer em casa estabelecida, quer em particulares, ou pelas ruas da cidade, e povoação do Salto, 2\$.

Para ter bilhar ou casas de jogos licitos, 20\$, e tendo mais do um bilhar, 10\$ de cada um que acrescer. As casas de bilhar e outras de jogos licitos, cafés etc., que tiverem botequins, ficam sujeitas, alem do imposto especial, aos mercados no § 19, que diz o seguinte. De cada botequim ou café 5\$.

As pharmacias, licoeiros, funileiros caldeiteiros, e açougues, tambem são impostos de licença, que deverão requerer-a no corrente mez.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados pass o presente, que será publicado pela imprensa. Dado n'esta cidade de Itú aos 7 de Julho de 1884.

MOSAICO

Ainda os medicos: Chega um a casa, de um individuo que foi victima de uma queda desastrosa.

—Oh! vamos, andem depressa. Tragão um pedaço de panno velho; um trapo qualquer; uma coisa sem serventia... O dono da casa, atrapalhado:

—Sam serventia?!

—Sim, homem, depressa!

—Pois aqui está... minha sogra!

Autentica:

Um cavalheiro, querendo tecer elogios a uma dama, fez estourar o seguinte madrigal:

—Minha senhora V. Ex. é o centro de gravidade de duas pilhas electricas e os raios jaculados pelo togo, reverberam na espalda de duas almas que se estimam. Se o que digo a V. Ex. não é verdade, des-jo ver minha alma esquarterada pelo alphanche da indifferença...

Responde a dama sorrindo:

—Isso é modestia de sua parte.

—Que differença ha entre um medico e um advogado?

O advogado faz nos andar de juiz em juiz e o medico manda-nos logo ao juiz supremo.

Um caçador atirou sobre seis bombas e matou duas. Quantas ficarão?

—Ficaram quatro.

—Não, senhor ficaram duas, porque as outras fugiram.

No album de uma noiva:

«A mulher considera seu marido um anjo, durante dois mezes; o mez anterior ao casamento, e um mez depois de ter enterrado.»

Questionavam dous advogados:

—Tenho toda a razão collega. Eu estou a cavallo no codigo.

E' bem perigoso montar-se um animal que se não conhece, respondeu o outro.

—Por occasião de se assignar um contracto de casamento.

O futuro é um homem perfeito de 28 annos.

A noiva é mais feia do que o diabo.

Procede-se á leitura. Assigna-se o contracto.

—Pode entregar o dote, disse o pai da noiva ao tabellião.

Este agarra n'uns poucos de maços de notas, e quando se voltara para o futuro para lhe dizer—aquí está o dote—dá com os olhos na cara da noiva e fica tão atarantado que diz:

—Aqui tem a sua indemnisação!

GAZETILHA

Club 6 de Julho—Deve realizar-se hoje ao meio dia, na casa do Dr. Elias Fausto a 2ª reunião deste Club.

Rendas fiscaes.—A Collectoria das rendas geraes desta cidade arrecadou, durante o mez de Junho findo, a renda de réis 1.914\$530.

Despendeo 1.466\$573.

— A das rendas provinciaes, no mesmo tempo, a renda de réis 404\$286.

Despendeo 1.591\$398.

— As agencias de Indaiatuba, Cabreuva e Porto-Feliz, arrecadarão durante o trimestre de Abril a Junho a renda de 1.731\$398, sendo: geral 1.193\$860, e provincial 539\$538.

Loteria em beneficio do hospital dos lazarus

—O requerimento em que o Dr. José Elias Pacheco Jordão, Zelador do hospital dos lazarus desta cidade, pediu ao governo que mandasse correr no corrente anno a loteria concedida pela Assembléa em beneficio deste hospital, teve no dia 10 o seguinte despacho:

De accordo com o parecer do dr. procurador-fiscal, aguarde o supplicante o anno vindouro para nelle ter logar a extracção da loteria que pede.

Provisão—Pela secretaria do Bispado foi expedida provisão de dispensa matrimonial, proclamas e autorizando casamento, em oratorio particular, para esta parochia, a favor de Amador de Paula Leite de Barros e Maria Leticia Ferraz.

14 de Julho—Para comemorar o anniversario da tomada da Bastilha, a colonia franceza de S. Paulo deve hoje offerrecer ao publico, no jardim uma esplendida *hermesse*.

Metade do apurado será destinado para oazylo de mendicidade que trata o Dr. Hypolito de Camargo de fundar na Capital.

Agradece d' o delicado convite que nos foi dirigido, saudamos a colonia franceza pela feliz idéia de applicar a um estabelecimento de caridade metade da renda da *hermesse*.

Gazeta da Tarde.—Pedimos a distincta redacção da *Gazeta da Tarde* que nos envie os seus numeros de 5, 7, 8 e 9 do corrente que aqui não recebemos. E ficar-lhe-emos cbrigados.

Aumento de deputação—O Sr. conselheiro Martim Francisco apresentou no dia 9, na Camara o seguinte projecto de lei, assignado por toda a deputação paulista:

«A assembléa geral decreta: Art. 1º Fica elevado a 12 o numero de deputados á assembléa geral legislativa, pela provincia de S. Paulo.

Art. 2º E' autorizado o governo a alterar a divisão em districtos eleitoraes consagrada no decreto n. 8113 de 21 de Maio de 1881, respeitadas as bases do art. 17 de lei n. 3029 de 9 de Janeiro de 1881.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.»

Diario de S. Paulo.—Da redacção politica desse jornal liberal, retirou-se o Dr. J. A. Leite Moraes.

Le Messenger du Bresil.—Temos presente o 1º numero da 2ª serie, d'este bem redigido e acreditado orgão da imprensa do Rio de Janeiro.

Traz artigos em portuguez e em francez e augmentado o numero de suas paginas que já é de oito.

O «Messenger du Bresil» é hoje pertencente a uma associação da que forão organizadores o Conselheiro Rodolpho Dantas, o Drs. Antonio Prado, Escrag-nolle Taunay, Ferreira de Araujo e Luiz Conti, e os srs. J. C. Ramalho Ortigão e Emile Deleau.

Da circular publicada no numero que recebemos e assignada por estes distinctos cidadãos, transcrevemas os seguintes topicos que melhor orientarão os nossos leitores sobre o fim da nova associação.

«Passando o *Messenger du Bresil* a pertencer-nos, muito embora continue como orgão da Colonia Franceza, será ampliado de modo a tornar-se mais util. Apresentará duas secções novas: a primeira em francez e portuguez, tratará das questões de transformação do trabalho e dirigir-se-ha principalmente aos capitalistas estrangeiros ou aos grandes fazendeiros; a segunda, em francez e italiano, dedicar-se-ha sobre tudo aos imigrantes já fixados no Brazil ou que para elle pretendem vir. O jornal, com suas oito paginas, pôde assim consagrar-se ao estudo, dia por dia, dos problemas de sua alçada.

«Uma revista mensal, em fasciculos de 130 a 150 paginas em duas columnas, uma em francez, outra em portuguez conterá artigos de maior folego destinados a patentear, sob todos as faces, os recursos actuaes de que dispõe o Brazil. Foi a lingua franceza escolhida por ser a mais familiar ao publico instruido europeu, permitindo a traducção ou a publicação de obras antigas brasileiras, romances, memórias já estampadas; e a colaboração corta de escriptores serios permite contarmos que esta revista siga curso regular e de excellentes resultados. Emfim, quando for julgada opportuno, duas folhas mais, hebdomadarias uma em italiano e outra em allemão, serão creadas para fazerem, junto dos imigrantes, propaganda mais activa e directa.

Todos esses periodicos não deverão ser só publicados, porém sobretudo vulgarizados, contando nós com o auxilio de outras associações especiaes, o Centro da Lavoura e Commercio e a benemerita Sociedade Central de Immigração. Posto esperemos merecer, nesta parte de nosso programma, e ó nesta o apoio sempre tão poderoso do governo teremos, a principio, que arcar com despezas para espalhar gratuitamente nos logares publicos—hotéis, bibliothecas, jornaes, consuletórios, etc.

Imprensa.—Recebemos e agradecemos:

—O n. 385 da *Revista Illustrada*. A questão do elemento servil e a attitude da opposição do parlamento, continuão a fornecer a A. Agostini assumpto para quadros magnificos.

Texto cheio de verve.
—O n. 1 do *Telegrapho*, folha noticiosa, humoristica e litteraria que encotou a sua publicação em Campinas no dia 7.

Sahe as segundas feiras.

Remedio para varfola—No valle de Lucumba, uma criança que fora violentamente

atacada de bexigas e por esse motivo isolada do resto da familia, curou-se radicalmente d'aquelle mal em pouco mais de tres dias, despojando alguns boiões de mel que lhe ficavam a mão e com que o pequeno doente entretinha a debilidade nas horas de isolamento.

Sabendo do caso, foi pelo medico assistente applicado mel com agua a outras pessoas atacadas da mesma euferrindade, obtendo, ao que se diz, os mais lisougeiros resultados. Se todas as doencas se podessem curar com tão suave remedio aié por gosto se podia estar doente...

Jornal do Agricultor

—Recebemos o n. 260, contendo o seguinte summario:

A terra. As flores e o jardim. — Caracteres differentes do café. — Chimica vegetal. Maça. Analyse. — Cultura das plantas textis. Considerações geraes. — Receita de cozinha. Lingua paulistana. — Mosaico agricola. — Phosphatos da ilha rata. — Estado critico da agricultura na Europa. Reflexões (continuação). — Rhizoma. — Congonha do campo. Luxemburgia foliandra. Saint Hilaire. — Gelatina. — Medicina agricola. Medicina das arvores fructiferas. — Figueira branca. — Notas estatisticas. Rendas de Santa Catharina. Alfandega de Curitiba. — Galanga. — Café de Java (conclusão). — Legumes. — Colonia Santa Leopoldina. Provincia do Espirito Santo. — Velame de palha. — Sementeira. — Nomes vulgares de substancias minerais e organicas.

Deputado geral.—Noticia a *Gazeta* que sabe-se por telegraphmater sido eleito pelo 11º districto de Pernambuco o dr. Bento Ceciliano dos Santos Ramos, conservador.

O Estandarte — Entrou no dia 22 de Junho, no seu 2º anno de existencia, este nosso collega que se publica duas vezes por semana na cidade de Maceió. Saudamol-o.

ANNUNCIOS

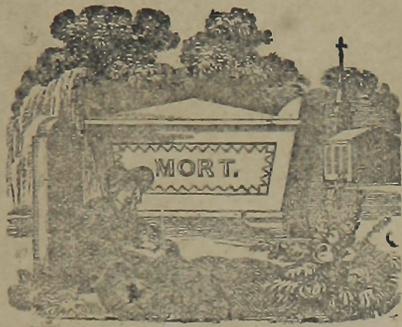
Attenção

OLARIA DE TIJOLLOS NA

CHACARA DO

PORTELLA

A Proprietaria d'esta bem conhecida e acreditada olaria, participa ao respeitavel publico, que tem grande gantidade de milheiros de tijolos para vender: sendo de superior qualidade e por preços modicos. 8--2



Agradecimento e missa

Jose Januario de Quadros e seus irmãos, agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que acompanharam ate a ultima jazida, os restos mortaes de seu presado pai Joaquim Januario do Monte Carmello e convidão aos seus parentes e amigos e aos do finado para assistirem a missa que por al a do mesmo mandão celebrar, no dia 14 do corrente as 8 horas da manhã na Igreja do carmo.

Antecipão seus cordiaes agradecimento,
Itú 9 de Julho de 1884.

NOTAS

FALSAS

Vão com as verdadeiras no Anjo da Fortuna, a rua do Commercio que está vendendo bilhetes inteiros da grande loteria da Corte premio maior de 300 contos a 12\$000 reis.

Extracção no dia 16 d'este.
Por igual preço só em S. Paulo.
2-2

ATENÇÃO

José Egydio da Fonseca participa a quem convier que vende, aluga ou faz sociedade da chacara em que reside.

Outro sim que vende animaes, carros, carroças e mais objectos pertencentes ao lavrador.
6--2

ASSUCAR

Em casa do abaixo assignado vende-se assucar de 1º sorte em sacca, do Engenho Central de Porto-Feliz.

Ytu 28 de Junho de 1884.
Manoel M. de P. Mello.
Rua do Commercio — Grade de

Atenção

Vende-se um preto, de serviço de roça com 31 annos de idade, muito sadio e bastante forte, pelo diminuto preço de 1:200\$000. Informa-se nesta Typographia.
(11)

A VISO

Bento d Toledo pedé a todas as pessoas que estão em debito de bilhetes, queirá satisfazer suas contas brevemente.
100-22

Jurisprudencia da Relação DE São Paulo, ou collecção DE ACCORDAMS DESDE A SUA INSTALLAHOJEÇÃO

Sob a epigrapha supra, m abaixo assignados se propuzera e publicar todos os acordams at hoje proferidos, tanto em materia civil como crime, pela Relação de S. Paulo, sob pontos controversos de jurisprudencia, sendo a obra acompanhada de um copioso indice alphabetico.

Será a publicação em dous volumes, contendo, cada um, pelo menos 500 paginas.

Tomam-se assignaturas a 14\$ pagas no acto da entrega do 1º volume.

Para os não assignantes custara a obra 18\$

As assignaturas poderã ser tomadas á rua Municipal nº 5, para onde deverá ser dirigida toda a correspondencia ao segundo assignado.

S. Paulo 7 de Março de 1884.

Dr. Vicente Ferreira da Silva, advogado.

Françisco Guimarães, solicita- (22)

TONICO RECONSTITUINTE REGENERADOR
VINHO DE MARSALA MOUCÉLOT

Recomendado em todos os casos que necessitam tonico para reconstruir e regenerar o organismo, em especial para os doentes de Anemia, Chlorosis, Cachexia, Fluxo branco, Fraqueza, Debilidade, Gynopsia, Gastralgia, etc.

Preparado por M. MOUCÉLOT & Co., Boulevard de Strasbourg em Paris e em todas as Pharmacias.

Tonico, Reconstituente, Regenerador
VINHO DE MARSALA
do Doutor MOUCÉLOT, da Faculdade de Paris

Approvado pela Academia de Medicina

Este precioso producto é recommendado pelas autoridades medicas mais celebres, as pessoas atacadas de debilidade, proveniente da natureza do clima, excessos, doenças, ou casos que necessitam a reconstituição e regeneração do organismo enfraquecido.

O VINHO de MARSALA do Doutor MOUCÉLOT, activa a circulação, excita e restabelece as funcções digestivas, recupera as forças e do vigor e a saúde.

Com grande successo, recommenda-se o VINHO de MARSALA, no rachitismo, Anemia, chlorosis, Cachexia, Fluxo branco, Fraqueza e debilidades provenientes de doenças devidas a pobreza de sangue, é com certeza o tónico, reconstituente e regenerador por excellencia o mais poderoso e de uma efficacidade sem contesto.

Consultar a nota accompanhando cada garraffa
J. BATARD MORINEAU & Co, Droguistas
50, Boulevard de Strasbourg, PARIS

E EM TODAS AS PHARMACIAS
Tomar cuidado com as falsificações.

DIETÉTICO COMPLETO
DIETÉTICO

Contendo os tres elementos da digestão
PEPSINA DE STASEY PANCREATINA
ESPECIALMENTE PARA OS DOENTES DE
Gastrite, Indigestão, Dyspepsia,
Constipação, Anorexia, Neuralgia
e todas as doenças do sistema do vomito, do estomago e do intestino, etc.

Deposito geral: M. GIROD & Co,
50, Boulevard de Strasbourg,
em Paris
e em todas as pharmacias.

Cereda Benevenuto, participa ao publico que tem em sua casa um grande sortimento de canoas, para beiradas de casas os quaes vende e assenti por preços mais vantajosos de que qualquer outro.

Vende a praso, conforme a garantia e prevjo trato que fizer. Tem tambem para vender generos do paiz e de fora, como se-ção, vinhos de todas as qualidades, champagne e muitas outras cousas, que tambem vende a praso de anno as pessoas garantidas 24-12 Itú 28 de Maio de 1884.

SOLICITADOR

José Augusto Marcondes de Moraes, encarega-se de todos os mysteres relativos a sua profissão e de liquidacões judiciais e amigaveis em qualquer ponto da Provincia de São Paulo. Tambem, mediante muito módica commissão, encarrega-se da compra e venda de predios e terrenos e de açções da Estrada de Ferro da Companhia Ituana. (33)

Rua da Palma

CLINICA

DO
DR. JOAQUIM DOMINGUES LOPES
MEDICO E OPERADOR

Pode ser procurado para os misteres do sua profissão a qualquer hora do dia ou da noite. Dá consultas em sua residencia todos os dias á rua do Commercio, esquina de largo do Bom Jesus.

GRATIS AOS POBRES (22)

ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que fazem parte da Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP. Trata-se de uma referência a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais. Os livros, textos e imagens que publicamos na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP são de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

2. Atribuição. Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

3. Direitos do autor. No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se uma obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Biblioteca Digital de Obras Raras e Especiais da USP esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente (dtsibi@usp.br).